



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2013
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta do Contrato
- ANEXO "A" - ao Termo de Referência

MODELOS

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2013

DO PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Escola de Gestão Pública de Palmas.
Processo:	2013041739
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005 e Decreto Municipal nº 415/2013
Tipo Licitação	MENOR PREÇO (Menor Percentual de Remuneração)
Exame ou Retirada do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, na sede da Secretaria de Finanças sito na Quadra 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01 Lt. 08/09, Palmas-TO, CEP 77.021-622.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Secretaria de Finanças, endereço acima.
Data da Sessão:	03/10/2013
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa no ramo de agência de viagens internacionais com traslado, hospedagem e seguro viagem**, conforme especificações constantes no ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo **de agência de viagem/turismo** pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Administração Pública Municipal de Palmas;

- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Diretoria de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Diretoria de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

ENVELOPE N.º

PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2012 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2013.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 2.

6.6. Juntamente com o CREDENCIAMENTO, deverá apresentar certificação atualizada ou registro que participou no IATA durante o exercício de 2012 ou 2013.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) indicação precisa do percentual de remuneração sobre o valor dos serviços prestados pela(s) empresa(s) de agências de turismo com viagens internacionais com traslado, hospedagem e seguro viagem, conforme valor de mercado, indicados em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

abertura da sessão;

- e) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, o licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (EMBRATUR ou entidade correspondente no âmbito estadual), que habilite a empresa a exercer, em todo território nacional/internacional, a atividade correspondente ao fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos, comprovando a regularidade para o exercício de 2013.

7.3. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (agenciamento de viagens/turismo – internacionais com traslado, hospedagem e seguro viagem).

8.4. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira* os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

8.5. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A *comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor Taxa de remuneração e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Para classificação nesta licitação, o **MENOR PREÇO** será considerado o **MAIOR DESCONTO** (em percentual) sobre o valor da remuneração dos serviços prestados pelas empresas de agências de turismo com viagens internacionais com traslado, hospedagem e seguro viagem, conforme valor de mercado, tendo como referência a Taxa máxima de remuneração dos serviços de 10% (dez por cento).

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes (**menor taxa de remuneração**), a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, representado, nesta licitação, pelo MAIOR DESCONTO (em percentual) sobre a sobre o valor da remuneração dos serviços prestados pelas empresas de agências de turismo com viagens internacionais com traslado, hospedagem e seguro viagem, conforme valor de mercado, tendo como referência a Taxa máxima de remuneração dos serviços de 10% (dez por cento).**

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação.

12.9. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pelo [Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Escola de Gestão Pública de Palmas](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

15.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.8. As despesas com o presente objeto correrão à conta do **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Escola de Gestão Pública de Palmas**, a(s) dotação(ões) orçamentária consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fontes consignadas no **item 5** do Termo de Referência, ANEXO II.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II.

16.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas em até 5 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante, via fac-símile/e-mail emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Escola de Gestão Pública de Palmas, e entregar os bilhetes/PTA em prazo não superior ao dia da solicitação e autorização de emissão, em sua sede provisória localizada na Qd. 602 Sul, Lt. 01, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas TO.

16.3. PARA EMISSÃO DOS BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PREÇO DE MERCADO VIGENTE NA DATA DA EMISSÃO, INCLUINDO TODOS E QUAISQUER DESCONTOS E VANTAGENS OFERTADOS PELAS PERMISSIONÁRIAS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS AO PÚBLICO EM GERAL.

16.4. Na execução do objeto, o desconto ofertado e considerado vencedor irá incidir sobre o valor da remuneração sobre os serviços prestados pela empresa de agências de turismo com viagens internacionais com traslado, hospedagem e seguro viagem, conforme valor de mercado.

16.5. Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

16.6. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

17.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não o [instrumento contratual](#) na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 18.1."a" e à penalidade do item 18.1."d" ou 18.1."e", além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.6. As penalidades serão aplicadas [diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa](#), sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao [Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Escola de Gestão Pública de Palmas](#).



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela [Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão](#) na sede da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, aos **23** dias do mês de **setembro** de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid. Medida	Qtd.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	SRV.	01	Contratação de empresa no ramo de agência de viagens internacionais com traslado, hospedagem e seguro viagem. ➤ <u>Percentual máximo de referência: 10%</u> (dez por cento) sobre os serviços prestados da agência de viagem/turismo.	1.300.000,00	1.300.000,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Escola de Gestão Pública de Palmas				
2- OBJETO: Realização de despesa com a contratação de empresa, no ramo de agência de viagens para o fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional com traslado, hospedagem e seguro viagem de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Escola de Gestão Pública de Palmas, pelo período de 12(doze) meses.				
3- RECURSOS VINCULADOS:				
4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: A referida contratação se faz necessária para viagens destinadas ao Projeto de Modernização da Gestão Escolar de Palmas (Capacitação de Gestores de Educação em âmbito Internacional), buscando a troca de experiências profissionais com países que são referências em Educação, tais como: Singapura, Finlândia e Coréia do Sul.				
5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub - item
03.6900.04.128.0065.2106	3.3.90.39	053590199	20131995	-
6- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme Anexo I.				
7- VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO: O valor estimado é de R\$:1.300.000,00(um milhão e trezentos mil reais).				
8- PRAZO PARA A: ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS: A PARTIR DA ASSINATURA DO EMPENHO, EXECUÇÃO IMEDIATA.				
9- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO: SERÁ EMITIDA AS PASSAGENS NO BRASIL, COM SEGURO VIAGEM E TAXAS DE EMBARQUE PARA A ATUAR NA VIAGEM AOS PAÍSES FINLÂNDIA, CORÉIA DO SUL E SINGAPURA COM SERVIÇOS DE TRANSLADOS E HOSPEDAGEM NOS REFERIDOS PAÍSES.				
10- CONDIÇÕES GERAIS: 10.1 - O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal. 10.2 - Deverá ser adotado PREGÃO PRESENCIAL, para andamento do certame licitatório. 10.3 – Conformidades do Anexo “A”.				



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO “A” - AO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGEM, SEGURO VIAGEM E TRANSLADO EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.

Condições Gerais:

Emissão de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, devendo ser contratada a empresa licitante que apresentar menor taxa de remuneração e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição das passagens, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, hospedagem, seguro viagem e traslado pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, Hotéis e Seguradora garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados;

Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

Trecho, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

Hospedagem compreende acomodações de pessoas em hotel, pousadas e afins com direito a café da manhã e serviço de quarto.

Traslado compreende a contratação de serviços de veículos automotores (Vans, carros, ônibus e afins), para transporte de passageiros até seus destinos no Brasil e no exterior.

Seguro viagem o procedimento se dá de forma que o passageiro deve arcar com todas as despesas necessárias em caso de imprevistos durante sua viagem e somente será reembolsado pela seguradora quando regressar ao seu país de origem

1. Dos Serviços

1.2 - Poderá participar do certame empresa especializada em prestação de serviços especializados em fornecimento de passagens aéreas, desde que esteja devidamente cadastrada junto a EMBRATUR;

1.2.1 - A empresa que esteve cadastrada no IATA no ano de 2012 ou 2013;

1.3 - Informar à **SEPLAG – Escola de Gestão Pública de Palmas**, as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

1.4 - Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de vôos e de variação de tarifas, inclusive promocionais;

1.5 - Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre optar pelo menor valor;

1.6- Providenciar, junto às companhias aéreas, a reserva de vôo e passagens, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

1.7 - A marcação e remarcação dos bilhetes de passagens deverão obedecer aos trechos, datas e horários indicados nas requisições, buscando sempre vôos diretos e, quando houver necessidade de conexão, que a permanência em aeroportos seja a menor possível;

1.8 - Os desdobramentos, re-confirmações ou qualquer outra necessidade para atendimento dos usuários, deverão ser providenciadas, a fim de viabilizar os deslocamentos, devendo para tanto, arcar com todos os custos operacionais;

1.9 - Os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser entregues ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão – Escola de Gestão Pública de Palmas ou a outro designado, até 01 (um) dia útil, anterior à viagem;

1.10 - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela SEPLAG – Escola de Gestão Pública, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da SEPLAG, em tempo hábil para o embarque do passageiro;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida despesa se faz necessária, devido à grande necessidade de alavancar a qualidade da Educação no município de Palmas – TO, assim levando nossos Gestores Municipais de Educação em viagens a países que são referências em Educação, tais como Finlândia, Coréia do Sul e Singapura, a fim de os mesmos se capacitarem por lá, e também trocarem informações no intuito de trazer novas experiências que deram certo nos referidos, aplicando as mesmas nesta municipalidade.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 3 horas e internacionais em até 5 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.

3.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2013, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE PALMAS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,
.....

CONTRATANTE: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE PALMAS** instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 05.278.848/0001-09, com sede à Quadra 401 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ..., **Secretario de planejamento e Gestão**, CPF....., Cl....., residente e domiciliado(a) nesta capital.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2013041739, Pregão Presencial n.º xxx/2013**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa no ramo de agência de viagens internacionais com traslado, hospedagem e seguro viagem, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.

3.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

3.3 Realizar o fornecimento de passagens aéreas observando O PREÇO DE MERCADO VIGENTE NA DATA DA EMISSÃO DOS BILHETES, INCLUINDO TODOS E QUAISQUER DESCONTOS, TARIFAS PROMOCIONAIS E VANTAGENS OFERTADOS PELAS PERMISSONÁRIAS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS AO PÚBLICO EM GERAL.

3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da **Secretaria Municipal de Planejamento E Gestão – Escola de Gestão Pública de Palmas**.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1.1 Fica facultada a CONTRATANTE a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.2 Requisitar por escrito, incluindo email, a emissão do respectivo e-tiket e ou bilhete.

4.3 Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições/solicitações efetivamente expedidas.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

5.2 Este contrato poderá ser prorrogado na forma da Cláusula 3.2, quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificação.

5.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R\$ (..... reais), observado o desconto de% (..... por cento) sobre a remuneração dos serviços prestados pelas empresas de transporte aéreas de passageiros, conforme valor de mercado.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com o presente objeto correrão à conta da [Secretaria Municipal de Planejamento E Gestão – Escola de Gestão Pública de Palmas](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade [03.6900.04.128.0065.2106](#), natureza da despesa [3.3.90.33](#), fonte [0535.90.199](#).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas [diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa](#), sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2013041739**.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos dias do mês de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2013, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2013
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO